

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 20/09/94

Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 032/94

Súmula: "Institui novos valores para as diárias dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALCIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. As diárias dos servidores públicos municipais, destinadas a custear despesas de viagens, quando os mesmos encontrarem-se a efetivo serviço da municipalidade, a partir desta data, passarão a ter os seguintes valores:

a) Secretário Municipal: R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais);

b) Chefe de Divisão e servidor ocupante de cargo comissionado: R\$ 30,00 (Trinta Reais);

c) servidor não ocupante de cargo comissionado: R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais).

Art. 2º. Os valores constantes das alíneas : "a", "b" e "c", do artigo anterior, serão reajustados, aplicando-se, por analogia, os mesmos critérios adotados pelo Governo Federal, para efetuar a correção monetária da nova moeda.

Art. 3º. É de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conceder e arbitrar as diárias dos servidores públicos municipais, de que trata o artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de setembro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.
Publique-se.

Cumpra-se.

REFERENDA:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Aloir José Luke

Prefeito Municipal

JAIRO AMARO FERREIRA REIS

Sec. Mun. Plan. Adm.
e Finanças